



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

EDITAL 22/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

“PROGRAMANDO NA ESCOLA COM SCRATCH”

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Osório, por intermédio da Direção de Extensão torna pública a abertura das inscrições para alunos Monitores no âmbito do projeto Programando na escola com Scratch, contemplado no EDITAL IFES 01/2021 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA, vinculado ao IFRS *Campus* Rio Grande.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa a seleção de bolsistas para atuar no IFRS *Campus* Osório como monitores no projeto Programando na escola com Scratch do IFRS - *Campus* Rio Grande contemplado no EDITAL IFES 01/2021 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA.

O **Monitor** é o estudante que atuará como facilitador do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe, de acordo com as definições do projeto.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas está definido no Edital Chamada Pública 01/2021 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA:

a) Monitor - 08 horas semanais: R\$ 161,00/mês (cento e sessenta e um reais por mês);

2.2. As bolsas terão duração de 06 meses, com vigência de junho a novembro de 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de **Monitor**:

a) estar regularmente matriculado no IFRS *Campus* Osório e frequentando o Ensino Médio Integrado em Informática ou o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com **domínio de Lógica de Programação**;

b) **ter disponibilidade de carga horária** semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão **no turno da tarde**.

4. DAS VAGAS

4.1. São ofertadas 02 vagas de Monitor.

5. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas	18/05/2022
2. Período de inscrições de estudantes por meio do Formulário Eletrônico disponível em: https://forms.gle/b5FLTvxVPTYFEXAx6	19 e 20/05 /2022 (até às 15h)
3. Divulgação da lista de estudantes inscritos no site do <i>Campus</i>	20/05/2022
4. Período para seleção dos bolsistas conforme Apêndice I	23/05/2022
5. Publicação do resultado FINAL da Seleção dos Bolsistas no site do <i>Campus</i>	24/05/2022
6. Envio pelo(a) coordenador(a) dos documentos de estudantes contemplados(as) com bolsa para a Direção de Extensão do IFRS Campus Rio Grande	25/05/2022

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição: <https://forms.gle/b5FLTvxVPTYFEXAx6>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no item 2 do cronograma.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5. No caso de inscrição em duplicidade para a bolsa, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

6.6. Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail do coordenador da ação no IFRS Campus Osório, professor Roger Gonçalves Urdangarin (roger.urdangarin@osorio.ifrs.edu.br) ou pelo e-mail da Extensão (extensao@osorio.ifrs.edu.br).

7. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.

7.2. A seleção será realizada no período indicado no cronograma deste edital, a partir da análise das informações preenchidas no formulário de inscrição online.

7.3. Cabe ao coordenador do projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) registrar em ata as informações relacionadas ao processo de seleção, constando os bolsistas selecionados, os suplentes e os eliminados, justificando os critérios de seleção;
- c) após seleção, encaminhar as documentações dos bolsistas selecionados à Direção de Extensão; e
- d) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado da seleção dos bolsistas, o coordenador do projeto deverá enviar ao IFES a documentação necessária para a implementação da bolsa.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

c) apresentar relatório ao coordenador do projeto, quando solicitado, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até a regularização da situação;

d) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao projeto que participa;

e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

h) cumprir as exigências deste edital; e

i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar Relatório Final das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1.A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada pelo coordenador do projeto.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;

13. DO ACÚMULO

13.1. Fica autorizado aos membros da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista poderá ser desligado ou desligar-se da bolsa. No caso de necessidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório – Diretoria de Extensão
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>

substituição do monitor, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao IFES e proceder a inclusão de um substituto para dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alienação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Extensão do *Campus*.

Osório 18 de maio de 2022.

Éder José Morari

Diretor-geral Substituto do *Campus* Osório do IFRS

Portaria nº 59/2020

(O original encontra-se assinado na Direção Geral do *Campus*)